
Termo de Referência

1. Objeto

Fornecimento e instalação de proteção em acrílico para o atendimento ao público da Subprefeitura

2. Especificação:

- Estrutura em alumínio;
- Fechamento em acrílico transparente, incolor, 4 mm de espessura, com abertura para passagem de documentos.

3. Locais e medidas

Balcões e guichês de atendimento da sede da Subprefeitura Vila Mariana, Rua José de Magalhães, nº 500:

- a) Guichês de atendimento dos Engenheiros e Fiscais de CPDU;
 - a.1. 03(três) protetores de acrílico de 1,00 m x 1,0 m x 4 mm, com 1(um) vão para passagem de documentação na medida de 30 cm x 7 cm;
 - a.2. 01 (um) protetor de acrílico de 1,20 m x 1,0 m x 4 mm, com 1 (um) vão para passagem de documentação na medida de 30 cm x 7 cm;

- b) Balcão de atendimento da Coordenadoria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano (AA);
 - b.1. 01(um) protetor de acrílico de 3,095 m x 0,8 m x 4mm, com 2(dois) vãos para passagem de documentação na medida de 30 cm x 7,0 cm.

- c) Balcão de Atendimento unidade de Cadastro
 - c.1. 01(um) protetor de acrílico de 1,47 m x 0,8 m x 4mm, com 1(um) vão para passagem de documentação na medida de 30 cm x 7,0 cm.

- d) Atendimento CPDU (entrada bloco E)
 - d.1. 01(um) protetor de acrílico de 1,2 m x 0,8 m x 4mm, com 1(um) vão para passagem de documentação na medida de 30cm x 7cm

- e) Balcão de Atendimento da Fiscalização
 - e.1. 02 (dois) protetores de acrílico de 0,8 m x 0,8 m x 4mm, com 1(um) vão para passagem de documentação na medida de 30cm x 7cm;

- f) Balcão de Atendimento da unidade de Malote
 - f.1. 01(um) protetor de acrílico de 3,085 m x 0,8 m x 4mm, com 2(dois) vãos para passagem de documentação na medida de 30cm x 7cm.

- g) Balcão de Atendimento - Portaria de Pedestres
 - g.1. 01(um) protetor de acrílico de 3,0 m x 0,8 m x 4mm, com 2(dois) vãos para passagem de documentação na medida de 15cm x 7cm.
- h) Atendimento de STLP (entrada bloco B);
 - h.1. 01(um) protetor de acrílico de 1,4 m x 1,0 m x 4mm, com 1(um) vão para passagem de documentação na medida de 30cm x 7cm
- i) Guichês de Atendimento da Praça de Atendimento
 - i.1. 06(seis) protetores de acrílico de 1,20 m x 1,0 m x 4 mm, com 1(um) vão para passagem de documentação na medida de 30 cm x 7 cm;
- j) Balcão de Atendimento da Praça de Atendimento (ADESAMPA)
 - j.1. 01(um) protetor de acrílico de 3,6 m x 1,0 m x 4mm, com 03(três) vão para passagem de documentação na medida de 30 cm x 7 cm
- k) Mesa para entrega de senhas da Praça de Atendimento
 - k.1. 02(duas) protetores de acrílico de 1,20 m x 1,20 m x 4mm, com vão de 30 cm x 7 cm. Instalação com disposição em L para estação de trabalho.
- l) Mesa da gerente da Praça de Atendimento
 - l.1. 01(um) protetor de acrílico de 1,20 m x 1,00 m x 4mm, com vão de 30 cm x 7 cm.

4. Garantia

Garantia dos materiais e instalação de no mínimo 06(seis) meses.

5. Obrigações Da Contratada

A contratada deverá realizar vistoria prévia para verificar as dimensões exatas dos protetores, bem como os locais de instalação.

Confeccionar e instalar as peças nos locais indicados pela administração, de forma estável e nas medidas dos móveis de atendimento da Subprefeitura Vila Mariana.

Manter os funcionários, nas dependências da Subprefeitura Vila Mariana, para execução dos serviços, devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando EPIs próprios exigidos nos locais de instalação, bem como obrigatório o uso de máscaras de proteção facial.

6. Prazo para entrega

- 10 (dez) dias corridos da data da retirada da Nota de Empenho.

7. PENALIDADES:

7. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela (o) Contratada (o) importará na aplicação das seguintes penalidades:

7.1. Desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato, ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, deixar de entregar ou entregar documentação falsa, ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto do contrato ou fraudar a sua execução, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do ajuste ou da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02,

7.2. Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho no prazo determinado, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do ajuste ou da proposta, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem antecedente;

7.3. Multa moratória de 0,1 % por dia limitada a 10 dias no caso em que não haja prejuízo para a Subprefeitura Vila Mariana;

7.4. Multa moratória de 0,5% por dia em qualquer hipótese que o atraso causar desabastecimento ou nos atrasos superiores a 10 dias, limitado a 40 (quarenta) dias, será aplicada a multa aqui prevista independentemente de desabastecimento ou prejuízo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

Atraso superior a 40 (quarenta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, e ensejar a suspensão do fornecimento pela rescisão unilateral do contrato.

7.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.7. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado proposta, ou do ajuste firmado, ou parcela executada irregularmente, conforme o caso;

7.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.9. No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.

SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

Rua José de Magalhães, 500 - CEP: 04026-090 – Vila Clementino-São Paulo/SP

Tel.: 11-3397-4110/4111/4117

<http://vilamariana.prefeitura.sp.gov.br> – [facebook.com/prefeituravilamariana](https://www.facebook.com/prefeituravilamariana)

7.11. As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o e-mail esteja desatualizado, a Subprefeitura Vila Mariana providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

7.12. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

7.13. O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, que será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc. O proponente/contratado deverá manter o endereço eletrônico atualizado.

8. Condições de Pagamento

8.1. 30 (trinta) dias a contar do ateste do fiscal do contrato, **EXCLUSIVAMENTE mediante crédito no BANCO DO BRASIL**. (Informar n° da conta)

8.2. A empresa deverá apresentar quitação e certidões referentes ao INSS, FGTS, CNDT, CADIN Municipal e da Fazenda do Município de São Paulo e demais documentos previstos na legislação vigente.

PROPOSTA DE PREÇOS

(utilizar papel timbrado da empresa)

A (empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe prestar o serviço
licitado, nos seguintes preços e condições:

1. Objeto

Fornecimento e instalação de proteção em acrílico para o atendimento ao público da Subprefeitura Vila Mariana.

2. Especificação

- Estrutura em alumínio;
- Fechamento em acrílico transparente, incolor, 4 mm de espessura, com abertura para passagem de documentos.

Quantidade	LOCAL	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
03	Guichês de atendimento dos Engenheiros e Fiscais de CPDU	Protetor de acrílico de 1,0 m x 1,0 m x 4 mm, com 1(um) vão para passagem de documentação na medida de 30 cm x 7 cm;		
01	Guichês de atendimento dos Engenheiros e Fiscais de CPDU	Protetor de acrílico de 1,20 m x 1,0 m x 4 mm, com 1 (um) vão para passagem de documentação na medida de 30 cm x 7 cm		
01	Balcão de atendimento da Coordenadoria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano (AA);	Protetor de acrílico de 3,095 m x 0,8 m x 4mm, com 2(dois) vãos para passagem de documentação na medida de 30 cm x 7,0 cm.		
01	Balcão de Atendimento de unidade de Cadastro	Protetor de acrílico de 1,47 m x 0,8 m x 4mm, com 1(um) vão para passagem de documentação na medida de 30 cm x 7,0 cm.		
01	Atendimento CPDU (entrada bloco E)	Protetor de acrílico de 1,2 m x 0,8 m x 4mm, com 1(um) vão para passagem de documentação na medida de 30cm x 7cm		

SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

Rua José de Magalhães, 500 - CEP: 04026-090 - Vila Clementino-São Paulo/SP

Tel.: 11-3397-4110/4111/4117

<http://vilamariana.prefeitura.sp.gov.br> - [facebook.com/prefeituravilamariana](https://www.facebook.com/prefeituravilamariana)

02	Balcão de Atendimento da Fiscalização	Protetores de acrílico de 0,8 m x 0,8 m x 4mm, com 1(um) vão para passagem de documentação na medida de 30cm x 7cm		
01	Balcão de Atendimento da unidade de Malote	Protetor de acrílico de 3,085 m x 0,8 m x 4mm, com 2(dois) vãos para passagem de documentação na medida de 30cm x 7cm		
01	Balcão de Atendimento - Portaria de Pedestres	Protetor de acrílico de 3,0 m x 0,8 m x 4mm, com 2(dois) vãos para passagem de documentação na medida de 15cm x 7cm.		
01	Atendimento de STLP (entrada bloco B);	Protetor de acrílico de 1,4 m x 1,0 m x 4mm, com 1(um) vão para passagem de documentação na medida de 30cm x 7cm		
06	Guichês de Atendimento da Praça de Atendimento	Protetores de acrílico de 1,20 m x 1,0 m x 4 mm, com 1(um) vão para passagem de documentação na medida de 30 cm x 7 cm		
01	Balcão de Atendimento da Praça de Atendimento (ADESAMPA)	Protetor de acrílico de 3,6 m x 1,0 m x 4mm, com 03(três) vão para passagem de documentação na medida de 30 cm x 7 cm		
02	Mesa para entrega de senhas da Praça de Atendimento	Protetores de acrílico de 1,20 m x 1,20 m x 4mm, com vão de 30 cm x 7 cm.		
01	Mesa da gerente da Praça de Atendimento	Protetor de acrílico de 1,20 m x 1,0 m x 4mm, com vão de 30 cm x 7 cm.		

Preço total: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

3. Garantia

Garantia dos materiais e instalação de no mínimo 06(seis) meses.

SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

Rua José de Magalhães, 500 - CEP: 04026-090 – Vila Clementino-São Paulo/SP

Tel.: 11-3397-4110/4111/4117

<http://vilamariana.prefeitura.sp.gov.br> – [facebook.com/prefeituravilamariana](https://www.facebook.com/prefeituravilamariana)

4. Prazo para entrega e instalação

- 10 (dez) dias corridos da data da retirada da Nota de Empenho.
- Endereço: Rua José de Magalhães, nº 500 – Supervisão de Administração e Suprimentos.

5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

6. Conta Corrente no Banco do Brasil (nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010):

7. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias a contar do ateste do fiscal do contrato.

8. Declarações

8.3 Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

8.4 Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do Termo de Referência, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013 e 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

8.5 Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Termo de Referência, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

(local do estabelecimento), de _____ de 2020.

(assinatura e identificação do representante legal)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF: